



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina - Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00098191/2025-04

Interessado: DEINTER 10-Delegacia Seccional de Polícia de Andradina -Sede Sec. Andradina, DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Ass. Pol. Fin. Orçament.

Assunto: Contratação de serviços de manutenção corretiva de veículo automotor.

[

DESPACHO 244/2025

Visando a contratação de serviço de manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças para manutenção de viatura policial GM Tracker Patrimônio 30186, placa FTM1F05 pertencente à Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia, foram apontadas as justificativas para a contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda, já tendo sido realizada a sua análise no despacho subsequente.

Em razão das peculiaridades do serviço policial, é imperioso que se faça os reparos das viaturas policiais para que as finalidades institucionais da Polícia Civil sejam atingidas, sendo que, reside a justificativa para a contratação direta, por dispensa de licitação, do serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças.

A referida viatura policial é usada diariamente no serviço de Polícia Judiciária, investigações, diligências, procedimentos, viagens, devendo, portanto, estar em plenas condições de tráfego e de segurança dos passageiros que a utilizam bem como a segurança de todos os usuários das vias públicas.

O veículo em tela está dentro do prazo de vigência da garantia legal da fabricante devendo a revisão ser feita em concessionária autorizada da fábrica sob pena de perda da garantia o que poderá ocasionar futuramente enormes prejuízos para a Administração Pública.

Destaco que a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar essa modalidade de contratação direta, em serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, o que se extrai do disposto no inciso I e no § 7º, do artigo 75 da referida Lei.

A Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023 dispensa da emissão de Parecer Referencial nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75 I e II, da nova Lei de Licitações.

Assim, justificada a realização da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do mandamento constante do artigo 8º, *caput*, do Decreto 68.304/2024, realizou-se a instrução do presente

com vistas à realização da dispensa de licitação, seguindo-se a instrução contemplada no artigo 72 da NLLC e no artigo 6º do Decreto 68.304/2024.

Em razão da singeleza do objeto desta contratação, dispensou-se a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e da Análise de Riscos, facultados, conforme o Inc. I do Art.14 da Instrução Normativa SEGES 58/22.

Foi providenciada a elaboração do Termo de Referência, o qual, desde já fica aprovado por este signatário na qualidade de ordenador de despesas desta UASG;

A pesquisa de preços foi elaborada de forma a se obter o valor estimado da aquisição com base nas diretrizes estabelecidas no artigo 23 da lei 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual 67.888/2023.

Os orçamentos foram juntados, sendo o de menor valor considerado, totalizando o montante de R\$ 912,29 (Novecentos e Doze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Após todas as considerações, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa de Licitação para contratação do serviço de manutenção solicitada, bem como que se realize o empenho ordinário, a empresa com o menor valor apresentado Safira Veículos e Peças Ltda, C.N.P.J. 50238039000110, concessionaria autorizada da fabricante GM Chevrolet nesta cidade de Andradina SP.

Cumpra-se, observadas as exigências legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[DR.José Astolfo Junior]
[Delegado Seccional de Polícia]



Documento assinado eletronicamente por **Jose Astolfo Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 07/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077669554** e o código CRC **C81C0A39**.